

Itapecerica da Serra, 14 de Janeiro de 2022.

Ofício 01/2022 – CONISUD.

Ao Excelentíssimo Governador do Estado
Senhor JOÃO DÓRIA

Com cópia ao Ilmo Senhor
JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Estado da Saúde do Estado de São Paulo

Assunto: Variante Ômicron, Síndrome Gripal e outros

Excelentíssimo Senhor Governador

Cumprimentando-o cordialmente, comunicamos que o Conisud – Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo, Associação Pública de Natureza Autárquica, constituído pelos municípios de Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, em reunião extraordinária de prefeitos em 12 de janeiro de 2022, constatou urgência e importância no debate sobre os assuntos relacionados à saúde pública de seus municípios, em razão de exponencial aumento do número de casos de pacientes com sintomas gripais, bem como crescente aumento de casos de COVID-19, inclusive com necessidade de internação, evidenciando necessárias pontuações e soluções que aqui se expõe para solicitação de apoio não somente pela Secretaria de Saúde, mas por este Governo do Estado de São Paulo.

Evidências epidemiológicas apontam para situação mundial de recrudescimento dos casos de Covid-19. Segundo boletim emitido pelo CONASS, em 11/01/2022, há evidência de que a média móvel de mortes

é de 122, acima de 100, indicando tendência de alta no número de óbitos por Covid-19.

Além disso, os dados epidemiológicos nos indicam a aceleração do número de casos covid-19 e também de infecções gripais, com alta transmissibilidade, mesmo que ainda menos graves, mas que, pela alta taxa de transmissão e contaminação, vem provocando o aumento do número de infectados e proporcionalmente um número de pacientes que necessitaram de atendimento de pronto atendimento clínico e pediátrico, leitos hospitalares de enfermaria e de unidade de tratamento intensivo. O quadro é ainda agravado pelo surto de gripe H3N2, que, em razão da indisponibilidade pelo Governo do Estado de testes para confirmação da infecção bem como da ausência de encaminhamento de medicação apropriada pelo Ministério da Saúde, os Municípios da Região de Mananciais vem se desdobrando para tratamento dos pacientes com sintomas respiratórios.

A título de conhecimento, temos a informar que, no mês de Dezembro de 2021, os Municípios da região de Mananciais tiveram um aumento expressivo de pacientes procurando atendimento em unidades básicas de saúde bem como de unidades de pronto atendimento, refletindo na qualidade do atendimento prestado aos pacientes usuários do SUS.

O aumento significativo de casos de Covid-19 bem como de Síndrome Gripal em nossos municípios, chegando a triplicar, em alguns casos quadruplicar o atendimento em nossas unidades, gerando uma sobrecarga da infraestrutura, do corpo clínico e de tempo de esperas, são incompatíveis com protocolos de triagem ou acolhimento e vem gerando insatisfação e aglomeração além do aumento considerável dos riscos de contágio nos ambientes de atendimento.

Aliado a isso, os Municípios da Região de Mananciais vem enfrentando elevado número de afastamento de funcionários da saúde por

infecção pelo Covid-19 mesmo com as doses completas da vacina, além de sintomas gripais, o que vem reduzindo a capacidade de atendimento pela escassez de mão de obra, em especial, médicos, que atualmente são ofertados por empresas “escalistas”, que mercantilizam o serviço médico, inflacionam honorários profissionais e impossibilitam a fixação de escalas médicas, trazendo distorções orçamentárias e precarizando a oferta de profissionais experientes.

Do apresentado, verifica-se imediata necessidade de liberação de recursos necessários para que os Municípios da Região de Mananciais consigam assegurar um maior e melhor acolhimento ambulatorial e de urgência e emergência aos pacientes acometidos de sintomas gripais.

Outrossim, há que se informar que a região registra um expressivo aumento de atendimentos nos serviços de urgência e emergência, bem como a dificuldade de internação por meio da Central de Regulação de Serviços de Saúde – CROSS, gerenciado pelo Estado, que impõe condições de exames prévios, que na maioria das vezes não são disponíveis no município e sim na próprio hospital de referência, desrespeitando o exame físico e anamnese e a indicação do médico assistente local, procrastinando a resolução do caso clínico, trazendo sobrecarga da equipe local e gerando conflito na unidade por falta de referência e regulação. Os casos de internação psiquiátrica encontram barreiras diárias e negativas de regulação pelo CROSS inviabilizam qualquer destinação dos pacientes para os hospitais estaduais, ocupando os leitos municipais e ainda expondo estes pacientes ao risco de infecção por Covid-19 ou ainda pelas outras síndromes gripais.

Como se não bastasse, há que se lembrar de que a decisão unilateral e descumprimento de compromissos firmados na reunião CIR 152ª Reunião Ordinária Comissão Intergestor Região dos Mananciais, de 23/11/2021, que previa a desativação parcial dos leitos Covid19, com compromisso de manutenção e ampliação de leitos clínicos e cirúrgicos e

atualmente as vagas , quando liberadas, vem gerando transtorno aos municípios visto que as vagas raramente disponibilizadas são sempre destinadas a locais extremamente distantes do município, onde o médico muitas vezes tem que acompanhar o paciente na remoção, desfalcando o serviço principalmente de pequenos municípios que, na maioria das vezes, tem 2 (dois) plantonistas. Além disso, há que se ressaltar a sistemática negativa da vaga e oferta de exames, incompatíveis com a solicitação e com a necessidade clínica do paciente, bem como a prática abusiva do hospital de referência em “prender a ambulância”, desrespeitando o princípio da contrarreferência.

Assim, para que os municípios possam desafogar os poucos leitos de observação que possuem em seus equipamentos de urgência e emergência é que requer-se que sejam destinados leitos específicos para nossa região para internações clínicas e de COVID-19 por meio da Central de Regulação – CROSS, inclusive com habilitação de novos leitos vez que evidenciados que os leitos hoje disponíveis são insuficientes a atender a demanda necessária.

Neste ponto, há que se ressaltar a necessidade do Governo do Estado em gerir essa destinação de leitos em hospitais na proximidade das cidades da região dos Mananciais. O que tem se evidenciado hoje é que as poucas vagas hoje cedidas pelo CROSS estão sendo destinadas a hospitais estaduais muito distantes, o que vem dificultando a logística de remoção de paciente, mormente quando necessário que o médico da equipe assistencial tenha que se ausentar dos nossos equipamentos para acompanhar a remoção.

Ainda no que se refere ao atendimento de pacientes com sintomas gripais, há verificação na região de alta demanda de medicamentos essenciais de uso em atendimentos de pacientes de urgência/emergência e o desabastecimento e preços abusivos praticados no mercado.

Evidenciada a dificuldade dos municípios na aquisição de medicamentos necessários ao bom atendimento aos pacientes usuários SUS, verifica-se a imediata necessidade de liberação de recursos necessários para que os Municípios da Região de Mananciais consigam assegurar a aquisição de medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes com sintomas gripais ou ainda o encaminhamento pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo de medicação suficiente a suprir a demanda hoje existente.

A dificuldade apresentada acima no que se refere aos medicamentos também foi apresentada pelos Municípios da região de Mananciais naquilo que reflete a necessidade de testagem massiva da população e a limitação de oferta e preços abusivos de teste Covid-19, e para população vacinada o teste, rápido de antígeno para Covid-19, motivo pelo qual se faz necessário o apoio imediato do Governo do Estado de São Paulo na disponibilização de testes rápido antígeno para COVID-19 bem como a ampliação da rede de laboratórios para análise do teste PCR, habilitando novamente o convênio com o DASA para recebimento dos testes realizados pelos Municípios.

No que se refere à imunização da população, evidenciado ser o maior facilitador do efetivo combate à Covid-19, considerando o anúncio do Ministério da Saúde em 11/01/2022, da inclusão de crianças de 5 a 11 anos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19, e observando a experiência e a infraestrutura dos municípios da região de mananciais, que trabalharam sem cronograma ou quantitativos de vacinas, regras de faixas etárias determinadas e inflexíveis bem como regras que limitam a autonomia dos municípios, a otimizar a operacionalização da campanha de vacinação e evitando ociosidade do polo de vacinação e o aproveitamento da mão de obra especializada em vacinação, requer-se que haja indicação do Governo do Estado no sentido de autorizar que os Municípios realizem a imunização da população infantil com o menor número

de critérios, possibilitando o maior acesso àquelas famílias que tem interesse na imunização de suas crianças, restringindo o acesso somente por faixa etária acaso a disponibilização de doses seja insuficiente a atingir toda a população a ser vacinada de forma igualitária.

De todo o exposto, havendo a necessidade de providências imediatas a se evitar o colapso da saúde da Região Sudoeste – Conisud é que solicitamos a Vossa Excelência a liberação de recursos capazes de conferir aos municípios condições de financiamento de atividades necessárias ao bom atendimento ao paciente SUS bem como pactuações com Hospitais de Referência da nossa região para os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo tenham assegurado maior capacidade de atendimento e resolução clínica das situações de internação clínica, psiquiátrica bem como de Síndrome Gripal (H3n2 e H1n1 e os quadros de COVID19), pela alta capacidade de transmissão e infectividade da nova variante Ômicron.

Requer-se, também, o encaminhamento pelo Governo do Estado de São Paulo de testes antígeno PCR suficientes a manter o controle epidemiológico da COVID-19 bem como a disponibilização de mais laboratórios para análise dos exames de COVID-19 e em menor tempo de resultado, bem como o encaminhamento de medicação suficiente a tratar pacientes com sintomas gripais.

Por fim, certos de poder contar com Vossa Excelência no combate efetivo ao COVID-19 é que solicitamos que seja conferida autonomia aos municípios para imunização das crianças de 05 (cinco) a 11 (onze) anos, ou ainda que somente seja conferido critério de escalonamento por faixa etária, evitando que muitas famílias procurem o serviço de pediatria ou PFS municipal para obtenção de laudos médicos e receituários em momento de grande movimento nas unidades de pacientes com sintomas gripais.



Sendo o que tínhamos a apresentar no momento,
aproveitamos a oportunidade para renovar considerações de estima e apreço.

Claudinei Alves dos Santos
Prefeito de Embu das Artes
Presidente do Conisud

SES/CGA/CPEA

14 JAN 2022

Elizabeth
17:01m